

MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA SELEÇÃO DOS CEUS DA CULTURA

I - APRESENTAÇÃO

1. O objetivo deste manual é oferecer aos gestores públicos estaduais e do Distrito Federal as orientações necessárias ao processo de apresentação e seleção de propostas para implantação dos CEUs da Cultura.
2. O CEU da Cultura está situado no eixo Infraestrutura Social e Inclusiva do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). No período de 2023 a 2026 está prevista a construção de 300 CEUs.
3. O CEU da Cultura é uma edificação de uso cultural, de caráter comunitário, composta por espaços associados à expressão corporal, educação cidadã, arte e educação, trabalho e renda, meio ambiente, entre outras atividades interrelacionadas à cultura.
4. A seguir são detalhadas as orientações para o processo seletivo de Estados e do Distrito Federal a serem apoiados por meio de repasse de recursos oriundos do Orçamento Geral da União para a construção.

II - MODELO DE EQUIPAMENTO

1. O CEU é uma edificação de cerca de 400m², cuja implantação é baseada em módulos.
2. Cada módulo corresponde a um conjunto de funcionalidades e usos, de modo a permitir que a comunidade possa selecionar os módulos que atendam às necessidades da localidade e, dessa forma, customizar o projeto de arquitetura.
3. O projeto modular possibilita ainda a adaptação a diferentes terrenos, sendo a área mínima do terreno de 500m² e máxima de 3.000m², observada a legislação local.
4. O Ministério da Cultura fornecerá um projeto de referência, um manual de adaptação do projeto e apoiará as atividades de mobilização para definição dos módulos eletivos junto à comunidade a ser beneficiada.
5. O projeto de referência prevê um conjunto de módulos fixos e um conjunto de módulos eletivos, descritos na tabela a seguir:

MÓDULO		DESCRIÇÃO
MÓDULOS FIXOS	Biblioteca	Espaço para mesas de trabalho com computadores; espaço de leitura com mesas, poltronas e tapetes; estantes para livro; setor infantil com espaço para roda de leitura.
	Sala Multiuso	Espaço reversível para a realização de oficinas, aulas e exposições.
	Banheiros	Mínimo 1 cabine feminina, 1 masculina e 1 para PCD em cada banheiro.
	Administração e apoio	Espaço para mesas de trabalho com computadores e depósito de materiais para manutenção.

MÓDULOS ELETIVOS	Cozinha comunitária	Conjunto de ambientes destinados ao recebimento, guarda e preparo de alimentos, dividido em 3 setores: local para recebimento; cozinha e refeitório com mesas coletivas.
	Incubadora Cultural	Espaço para sede administrativa de 1 Ponto de Cultura: espaço flexível comportando no mínimo depósito, mesa de reunião e mesas de trabalho com computadores.
	LabCéu - Laboratório de Economia da Cultura ou Ponto de Juventude (Secretaria Nacional de Juventude)	Espaço para bancadas coletivas de trabalho; bancada para utilização de ferramentas fixadas à parede; área para máquina CNC e impressora 3D; mesa de corte; prateleiras para guardar materiais e projetos; e tanque para lavagem de pintura.
	Ateliê	Espaço multifuncional com mesas móveis, espaço para instalação de forno e tanque para lavagem de pintura.
	Cineteatro	Espaço para no mínimo 48 assentos com recursos cine/vídeo/teatro.
	Estúdio de gravação ou rádio comunitária	Cabine climatizada com tratamento acústico; bancada para computador e equipamentos; e fundo verde retrátil.
	Escritório Popular de Arquitetura	Espaço para coordenação de atividades de assistência técnica para o território, com mesas de trabalho com computadores e mesa de reunião.
	Equipamento de Ginástica	área mínima para 1 equipamento de ginástica.
	Parque infantil	área mínima para 1 brinquedo.
	Quadra policultural coberta	A quadra é um espaço aberto, que possa abrigar diferentes usos. Possui uma pequena arquibancada e área para projeção de vídeos.
	espaço verde	Espaço para atividades comunitárias de cultivo, com espaço para a guarda de ferramentas e insumos.

IV - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

1. O governo federal efetuará a seleção das propostas a serem apoiadas e disponibilizará projeto de referência e manual de orientações para os Estados e Distrito Federal realizarem a adaptação do projeto ao terreno disponibilizado.
2. Os pleitos selecionados receberão repasse de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, na forma de transferências obrigatórias do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.
3. Aos proponentes caberá:

3.1 O Preenchimento das Cartas-Consulta no Portal Transferegov, no prazo de 09 a outubro a 10 de novembro de 2023, de forma a manifestar interesse pelo repasse de recursos para a construção de CEUs da Cultura.

3.2 Disponibilizar terreno preferencialmente plano ou pouco acidentado e com dimensão mínima de 500m².

3.3 Efetuar adaptações no projeto de referência, de forma a adequá-lo às condições do terreno, às especificidades locais e às demandas da comunidade beneficiada, de acordo com o manual de adaptação fornecido pelo Ministério da Cultura.

3.4 Apresentar os documentos necessários para a celebração dos termos de compromisso nos prazos do programa.

3.5 Responsabilizar-se pela gestão, manutenção e funcionamento do CEU da Cultura. A critério de conveniência dos Estados, poderão ser firmadas parcerias com município ou organizações da sociedade civil para a gestão dos equipamentos.

3.6 Arcar com custos adicionais que não sejam cobertos pelos recursos repassados pelo governo federal podendo, inclusive, valer-se de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) não vinculados ao PAC.

IV – FONTE DE RECURSOS

1. As transferências para a construção do CEU da Cultura terão origem no Orçamento Geral da União (OGU), cabendo aos proponentes a disponibilização de terreno adequado para a construção e a responsabilidade pela gestão, manutenção e funcionamento do CEU da Cultura.

2. O valor médio de recursos oriundos do OGU para implantação dos CEU da Cultura é de R\$ 2.000.000,00 por equipamento.

3. Será admitido aporte adicional de recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, por parte do ente federado ou terceiros, para:

a) complementação do valor de aquisição de mobiliário e equipamentos portáteis;

b) aumento da área construída e número de módulos.

V – ENTES ELEGÍVEIS E META DO PROGRAMA.

1. Poderão pleitear os recursos os chefes do Poder Executivo dos Estados e do Distrito Federal, ou seus representantes legais.

2. A meta de contratação, por Estado, para construção de CEUs da Cultura encontra-se disponível na tabela a seguir, admitindo-se o envio de propostas em quantidade superior até o limite de 50% da meta.

UF	QUANTIDADE DE CEU DA CULTURA A SEREM SELECIONADOS	LIMITE DE PROPOSTAS POR UF
AC	3	5
AL	6	9
AM	7	11
AP	3	5

BA	23	35
CE	15	23
DF	3	5
ES	6	9
GO	11	17
MA	13	20
MG	28	42
MS	4	6
MT	5	8
PA	14	21
PB	7	11
PE	15	23
PI	6	9
PR	15	23
RJ	21	32
RN	5	8
RO	4	6
RR	2	3
RS	14	21
SC	9	14
SE	4	6
SP	54	81
TO	3	5

3. Caso o proponente encaminhe propostas em quantidade superior ao limite admitido, será(ão) considerada(s) apenas a(s) última(s) enviada(s) para cada terreno.

4. Os entes elegíveis poderão apresentar propostas para a construção de CEUs da Cultura em municípios indicados no Anexo I deste Manual, selecionados conforme os seguintes critérios:

I – integrantes das maiores Concentrações Urbanas do país, em relação à população, além das capitais estaduais Palmas (TO) e Boa Vista (RR), conforme o estudo “Tipologias Intraurbana: Espaços de diferenciação socioeconômica nas Concentrações Urbanas do Brasil” (IBGE,2017), disponível em <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/tipologias-do-territorio/17530-tipologia-intraurbana-espacos-de-diferenciacao-socioeconomica-nas-concentracoes-urbanas-do-brasil.html>; e

II – municípios com população acima de 30 mil habitantes, integrantes das Regiões Imediatas Prioritárias conforme o Índice Territorial dos Comitês de Cultura, de que trata o inciso II do art. 5º da Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023, disponível em https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais-e-portarias/editais/2023/inscricoes-abertas/anexos/copy_of_ANEXO_II_REGIOES_IMEDIATAS_PRIORITARIAS.pdf

VI – PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo será organizado nas seguintes etapas:
 - 1.1 Cadastramento da proposta pelo proponente no Portal Transferegov.
 - 1.2 Análise de enquadramento e seleção das propostas dos terrenos.
 - 1.3 Divulgação das propostas selecionadas.
2. O processo seletivo será regido pelo seguinte cronograma:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
1	Divulgação das regras do processo de seleção	09/10/2023
2	Inscrição no TranfereGov e apresentação dos terrenos	09/10/2023 a 10/11/2023

3. Não serão selecionadas propostas que:
 - 3.1 Não beneficiem população de baixa renda.
 - 3.2 Não pretendam se valer do projeto de referência que será disponibilizado pelo Ministério da Cultura;
 - 3.3 Prevejam reforma de equipamentos já existentes;
 - 3.4 Contemplem exclusivamente a aquisição de bens, materiais ou equipamentos;
 - 3.5 Prevejam indenização de benfeitorias; e
 - 3.6 Destinem recursos para desapropriação ou aquisição de terrenos.
 4. O processo de seleção das propostas será realizado observando-se os seguintes critérios de priorização:
 - 5.1 Localização do terreno em área com as piores condições socioeconômicas, que serão aferidas com base no estudo Tipologias Intraurbanas, no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) ou outro congênere;
 - 5.2 Situação fundiária que permita rápido início de obras; e
 - 5.3 Existência de Pontos de Cultura, organizações da sociedade civil ou coletivos de cultura atuantes na região na qual se insere o terreno.
- I - localização do terreno em áreas inseridas nas categorias de G a K do estudo “Tipologias Intraurbana: Espaços de diferenciação socioeconômica nas Concentrações Urbanas do Brasil” (IBGE,2017);
- II – menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM);
- III - situação fundiária que permita rápido início de obras; e
- IV - existência de Pontos de Cultura, organizações da sociedade civil ou coletivos de cultura atuantes na região onde se insere o terreno.

VII – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO PROCESSO SELETIVO

1. O documento basilar da seleção é a Carta-Consulta devidamente preenchida no Portal Transferegov, sendo uma para cada terreno proposto.

2. Ademais, deverão ser anexados, pelos proponentes, os seguintes documentos:

2.1 Proposta de terreno para implantação do CEU da Cultura, contendo:

2.1.1 Descrição do terreno e seu entorno;

2.1.2 Mapa georreferenciado do terreno. Deve representar a posição do terreno dentro do contexto territorial em que está situado (área de reserva ou proteção ambiental, dentre outros pontos relevantes). A escala deste mapa é variável, dependendo das referências a serem utilizadas. Pode-se, por exemplo, extraí-las de mapas do município na escala 1:20.000 a 1:5.000, de fotos aéreas ou de satélite. O arquivo a ser anexado deve ser do tipo “.jpg”, “.pdf” ou “.doc”.

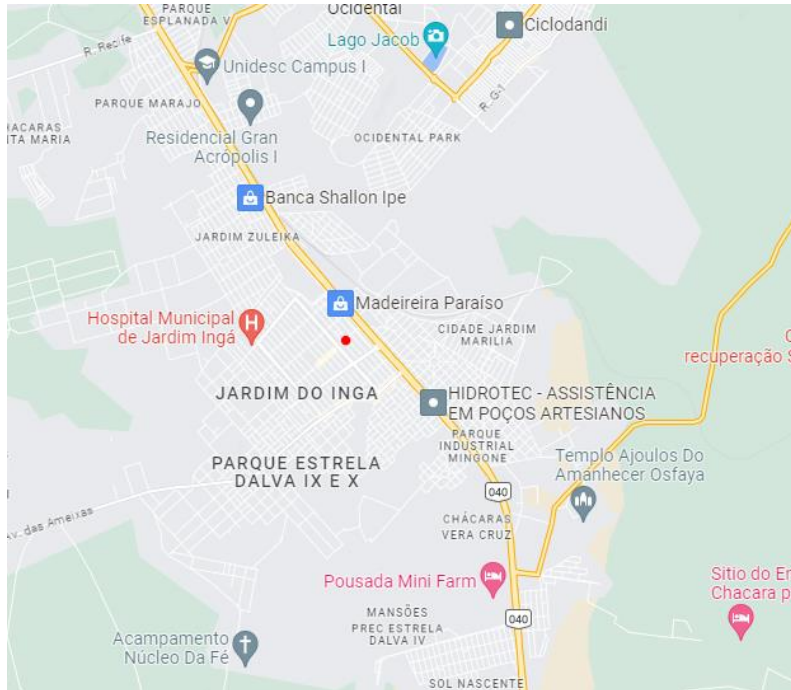


Figura 1 - Exemplo de mapa de localização do terreno.

2.1.3 Foto(s) que demonstre(m) a topografia do terreno. O arquivo a ser anexado deve ser do tipo “.jpg”.

2.2 Documento comprobatório do exercício de plenos poderes inerente à propriedade ou posse do imóvel. O arquivo a ser anexado deve ser do tipo “.jpg” ou “.pdf”. A lista de documentos aceitos encontra-se no Anexo V;

2.3 Ofício de Manifestação de Interesse, conforme modelo disponível no Anexo II;

2.4 Termo de Adesão às regras do Programa Territórios da Cultura, conforme modelo disponível no Anexo III; e

2.5 Declaração do Ente responsável pela manutenção, gestão e funcionamento do equipamento, conforme modelo disponível no Anexo IV.

VIII - CONTATOS EM CASO DE DÚVIDAS

1. Os contatos devem ser, preferencialmente, encaminhados por mensagem eletrônica para o endereço ceudacultura@cultura.gov.br. 2. Também estão disponíveis para contato os seguintes telefones: (61) 2024 2859.